



Código de Ética e Conduta dos Docentes e Formadores da EPAV



Conteúdo

Introdução.....	3
1. Âmbito.....	3
2. Objetivos.....	3
3. Princípios.....	4
4. Boas práticas.....	5
5. Divulgação.....	6
6. Entrada em vigor e Revisão.....	6

Introdução

O presente Código de Ética e de Conduta caracteriza-se por um conjunto de princípios e regras de conduta dos docentes e formadores, a fim de uniformizar o seu comportamento, de forma a refletir uma conduta de excelência no seu exercício profissional, que assegure a promoção de uma educação integral dos jovens e de um compromisso para com toda a comunidade educativa.

1. Âmbito

O presente Código de Ética e de Conduta estabelece um conjunto de normas de ética e de comportamento profissional, a observar pelos docentes e formadores da EPAV.

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os docentes e formadores da EPAV, independentemente do tipo de vínculo jurídico da sua afetação profissional à instituição.

É imperativo que todos os docentes e formadores se identifiquem com este Código e se comprometam a observá-lo, guiando as suas ações por comportamentos éticos. Devem estar cientes do impacto que as suas decisões, formas de atuação e comportamentos, quer por ação quer por omissão, possam ter na relação profissional que estabelecem entre si, com os alunos, encarregados de educação e restante comunidade educativa.

2. Objetivos

O presente Código visa:

- Assegurar um desempenho profissional responsável e transparente;
- Responsabilizar cada docente e formador pela gestão do seu desempenho profissional e compromisso com a EPAV;
- Contribuir para o bom desempenho das funções educativas e para o aperfeiçoamento da EPAV em harmonia com a sua missão, visão e valores.
- Garantir um ambiente de ensino justo, respeitoso e de qualidade para todos

3. Princípios

Os docentes e formadores, no exercício das suas funções, devem orientar a sua conduta de acordo com os princípios éticos que promovam a partilha de conhecimento, experiências e boas práticas, compromisso com a cultura da EPAV, prestação de contas e autonomia responsável.

Em especial, deverão ser observados os seguintes princípios:

Respeito e dignidade: os docentes e formadores devem tratar alunos, colegas e demais comunidade escolar com respeito, promovendo um ambiente inclusivo e livre de discriminação ou preconceitos.

Compromisso para com formação continua: os docentes e formadores deverão ter consciência da importância da aprendizagem ao longo da vida, procurando aprimorar conhecimentos e metodologias de ensino para promover uma educação de qualidade e atual.

Integridade e honestidade: os docentes e formadores deverão agir com transparência, honestidade e ética em todas as ações, evitando qualquer tipo de conduta desonesta.

Responsabilidade profissional: os docentes e formadores deverão cumprir os horários, prazos e compromissos definidos pela direção pedagógica, além do dever de zelar pelo bom uso dos recursos físicos e materiais disponibilizados pela escola e pelo bem-estar dos alunos.

Confidencialidade: os docentes e formadores deverão respeitar a privacidade dos alunos e famílias, bem como dos demais elementos da comunidade escolar, mantendo sigilo sobre informações pessoais e/ou escolares de que sejam conhecedores.

Promoção de um ambiente saudável: os docentes e formadores deverão incentivar o diálogo, a participação e o respeito pelas diferenças, contribuindo para um clima de aprendizagem inclusivo.

Atuação ética na avaliação: os docentes e formadores deverão realizar avaliações justas, transparentes e baseadas em critérios claros, evitando qualquer favorecimento ou parcialidade.

Compromisso com a legislação: os docentes e formadores deverão cumprir e fazer cumprir, a lei e o regulamento interno da EPAV, em vigor, que regem a atuação docente e a gestão da escola.

4. Boas práticas

Com o objetivo de pautar as relações externas e internas dos docentes e formadores, os mesmos devem orientar-se pelas seguintes boas práticas:

Ambiente organizacional e relacionamento interpessoal: os docentes e formadores da EPAV, nas relações entre si, devem fomentar um bom ambiente de trabalho, cumprir as regras de utilização do espaço e promover a entreatuda e o trabalho em equipa, adotando uma conduta norteada pelo respeito mútuo, pelo profissionalismo, pela cordialidade e pela honestidade, pautando a sua atuação pela lealdade e honestidade para com a EPAV.

Os docentes e formadores devem desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade, assegurando o cumprimento das instruções, o respeito pelos canais hierárquicos existentes e a transparência no trato com toda a comunidade escolar, contribuindo para o eficaz funcionamento e boa imagem da EPAV.

Relações externas: no relacionamento com a comunidade e com as entidades locais e/ou regionais, os docentes e formadores devem pautar a sua atuação por um espírito de estreita cooperação, participação e enriquecimento, fomentando o vínculo entre a EPAV e a sociedade, promovendo um sentimento de pertença e responsabilidade partilhada da educação e formação dos jovens.

5. Divulgação

O presente Código deve ser divulgado junto de todos os docentes e formadores da EPAV, através mail, e no site da EPAV – www.epav.pt

6. Entrada em vigor e Revisão

O Código de Ética e Conduta dos Docentes e Formadores da EPAV, entra em vigor no dia 1 de setembro de 2025, sendo revisto sempre que pertinente.